



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COLÉGIO PEDRO II**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**

---

**EDITAL nº 08/2020-PROPGPEC**  
**PROCESSO SELETIVO PARA REINGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE**  
**ARTES VISUAIS – MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO COLÉGIO PEDRO II torna públicos, nos termos do presente Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo para Reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais, para o ano letivo de 2020.

**1. DO CURSO**

- 1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais, para o ano letivo de 2020, no segundo semestre do ano letivo de 2020.
- 1.2 O reingresso está condicionado ao número de vagas oferecidas conforme item 2.1.
- 1.3 O candidato ao reingressar no curso estará submetido ao projeto pedagógico vigente em 2020;
- 1.4 O Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais segue a modalidade a distância; por conseguinte, as aulas ocorrerão online em plataformas para acesso remoto, utilizando preferencialmente a plataforma Moodle.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1 São oferecidas três vagas.
- 2.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados, considerando os critérios descritos neste Edital.
- 2.3 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas, contudo pode haver reclassificação conforme descrito no Item 6.5.

**3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 O aluno poderá requerer o reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais, nos seguintes casos:
  - a) tenha realizado a suspensão do Curso, há no máximo dois anos, em decorrência de situação grave, devidamente comprovada, conforme o Regulamento Geral da Pós Graduação do Colégio Pedro II, nos art. 57 e 58 (Anexo II);
  - b) tenha tido sua matrícula suspensa, há no máximo dois anos, exceto em caso de cancelamento por abandono de curso, conforme o Regulamento geral da pós graduação, nos art. 69, 70 e 71 (Anexo II).
- 3.2. São consideradas situações graves:

- a) afastamento por motivo de saúde (próprio ou cônjuge) parente de 1º grau em linha reta (pais e filhos) ou 2º grau colateral (irmãos), mediante comprovação por atestado ou laudo médico, preferencialmente constando o Código de Identificação da Doença (CID);
- b) afastamento do País, em serviço público da União, dos estados ou dos municípios;
- c) afastamento por motivo de atuação profissional (remoção/viagem administrativa delongadas), mediante declaração da empresa e comprovação de vínculo;
- d) óbito de cônjuge, parente de 1º grau em linha reta ou de 2º grau colateral, ocorrido durante o semestre do requerimento;
- e) alteração, involuntária, na grade de horários de serviço do aluno.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período definido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II, na Seção de Concursos.
- 4.2. Todas as informações sobre o Processo Seletivo para Reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais serão divulgadas, exclusivamente, por meio da página oficial do Colégio Pedro II, na Seção Concursos, sendo responsabilidade do candidato verificar os resultados e demais informações do Processo Seletivo.
- 4.3. Poderá inscrever-se para o Processo Seletivo para Reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais o candidato que:
  - a) não exceder o limite de 2 (dois) anos desde a data da suspensão da matrícula;
  - b) tenha sido aprovado em pelo menos uma disciplina no curso;
  - c) tenha feito a suspensão de matrícula atendendo a um dos itens do Artigo 58, Parágrafo Único do Regulamento Geral da Pós Graduação do Colégio Pedro II ou tenha tido sua matrícula suspensa nos termos descritos nos artigos 69, 70 e 71 do referido Regulamento Geral (Anexo II).
- 4.4. Para inscrever-se o candidato deverá obrigatoriamente:
  - a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível na página oficial do processo seletivo de Candidatos ao Reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais do Colégio Pedro II, no período definido no Cronograma de acordo com as instruções ali contidas, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital;
  - b) imprimir o comprovante provisório de inscrição após a transmissão dos dados, mantendo-o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Secretaria do processo seletivo.
- 4.5. A correção e autenticidade das informações bem como dos documentos citados e enviados, em qualquer etapa do Processo Seletivo, são de inteira e única responsabilidade do candidato.
- 4.6. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitação de inscrição que não tenha sido recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.7. Serão confirmadas apenas as inscrições dos candidatos que procederem corretamente ao preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.9. O candidato deverá consultar a página eletrônica oficial do Processo Seletivo, no período definido no Cronograma, para imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 4.10. É dever do candidato verificar os dados cadastrais após a divulgação das inscrições

validadas e solicitar a devida correção no prazo definido no Cronograma (Anexo I).

- 4.11. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. O Processo Seletivo dos candidatos será conduzido por Banca Examinadora designada especificamente para este fim.
- 5.2. Atendidos os requisitos do Item 3, os alunos serão classificados de acordo com a maior carga horária cursada com aprovação.
- 5.3. Em caso de empate será utilizado a média dos graus obtidos nas disciplinas cursadas com aprovação. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate a ordem de classificação o candidato(a) com maior idade terá prioridade na ordem de classificação.
- 5.4. O resultado do Processo Seletivo será divulgado, conforme o Cronograma, na página oficial do Processo Seletivo.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento correto dos procedimentos relacionados a este processo seletivo.
- 5.6. O candidato selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico [eadartesvisuais@cp2.g12.br](mailto:eadartesvisuais@cp2.g12.br) uma carta de intenções, expondo o tema da pesquisa que pretende realizar.

## **6. DA APROVAÇÃO FINAL**

- 6.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página oficial do Colégio Pedro II.
- 6.2. Serão considerados selecionados os candidatos aprovados dentro do número total de vagas oferecidas neste Edital.
- 6.3. O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas oferecidas por cada curso.
- 6.4. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, estas não serão preenchidas.

## **7. DA MATRÍCULA**

- 7.1. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital devem matricular-se por meio do envio da documentação, relacionada em 7.4, via SEDEX, no período definido no Cronograma. Endereço de envio: Diretoria de pós graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura (Campo de São Cristóvão, 177 – 2º andar - Prédio da Pós-Graduação), na data definida no Cronograma (Anexo I).
- 7.2. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital devem enviar as cópias digitais dos documentos relacionados em 7.4, para o email [proppg@cp2.g12.br](mailto:proppg@cp2.g12.br), no período definido no Cronograma.
- 7.3. A Diretoria de Pós-Graduação da PROPGPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino. O envio por SEDEX permite ao candidato o rastreamento do envelope com a documentação.
- 7.4. Para a matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação;
  - b) Cópia autenticada do Diploma ou certidão de conclusão do curso de Licenciatura em Artes Visuais, História da Arte, Artes Plásticas, Cinema e Audiovisual ou Educação Artística;
  - c) Cópia do documento de identificação com foto;
  - d) Cópia do CPF;

- e) Duas fotos 3x4.
- 7.5. O aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente será avaliado pela Coordenação, após análise do Colegiado do Curso.
- 7.6. O candidato que não enviar o formulário de matrícula no período especificado será considerado desistente.
- 7.7. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem geral decrescente de classificação.
- 7.8. Caso existam vagas ociosas no momento da divulgação do resultado, o Colegiado do Curso poderá, a seu critério, fazer novas chamadas de candidatos.
- 7.9. O candidato que não comparecer às atividades do curso, nas duas primeiras semanas de aula será considerado desistente, mesmo que tenha efetivado a matrícula.

#### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1. Prescreve o direito de impugnar os termos desse edital, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final das inscrições.
- 8.2. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aqueles que em tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. Os casos não previstos no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.
- 9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação pelo e-mail [posgrad@cp2.g12.br](mailto:posgrad@cp2.g12.br).
- 9.4. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.



Marcia Martins de Oliveira  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II**

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**

---

**ANEXO I CRONOGRAMA**

*(Edital nº 08/2020-PROPGPEC - Processo Seletivo de Reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais)*

Evento	Período
Inscrições	15/09 a 25/09/2020
Divulgação das inscrições validadas	02/10/2020
Comprovante de confirmação de inscrição	07/10/2020
Resultado do Processo de Seleção	12/10/2020
Envio da solicitação de recursos ao Resultado do Processo de Seleção (email: proppg@cp2.g12.br)	13 a 14/10/2020
Resultados dos recursos	15/10/2020
Classificação final	15/10/2020
Matrícula (envio de documentos por SEDEX e cópias digitalizadas para email: proppg@cp2.g12.br)	17 e 18/10/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II**

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**

---

**ANEXO II**

**Artigos do Regulamento Geral da Pós-Graduação**

*(Edital n° 08/2020-PROPGPEC - Processo Seletivo de Reingresso no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais)*

Art. 58 O(a) aluno(a) poderá requerer ao Colegiado do Programa a suspensão de sua matrícula nos Cursos lato sensu, quando da ocorrência de situação grave, devidamente comprovada, que o impeça, temporariamente, de continuar com o Curso;

Parágrafo Único: São consideradas situações graves:

- a) afastamento por motivo de saúde (próprio ou cônjuge) parente de 1º grau em linha reta (pais e filhos) ou 2º grau colateral (irmãos), mediante comprovação por atestado ou laudo médico, preferencialmente constando o Código de Identificação da Doença (CID);
- b) afastamento do País, em serviço público da União, dos estados ou dos municípios;
- c) afastamento por motivo de atuação profissional (remoção/viagem administrativa delongadas), mediante declaração da empresa e comprovação de vínculo;
- d) óbito de cônjuge, parente de 1º grau em linha reta ou de 2º grau colateral, ocorrido durante o semestre do requerimento;
- e) alteração, involuntária, na grade de horários de serviço do aluno.

(...)

Art. 68 O cancelamento da matrícula consistirá no desligamento definitivo do aluno, com total cessação dos vínculos didáticos com o curso de Pós-Graduação ao qual está matriculado.

Art. 69 O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá fazer o reingresso no curso por meio de um novo processo seletivo regulado por edital de amplo acesso público;

Art. 70 O aluno terá a sua matrícula cancelada quando:

- I. esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme os Regulamentos Internos dos Cursos ou Programas de Pós-graduação;
- II. for reprovado em duas disciplinas ou módulos, concomitantemente;
- III. for reprovado por duas vezes, consecutivas ou não, na mesma disciplina;
- IV. não obtiver rendimento acadêmico satisfatório, na forma estabelecida no Regulamento Interno do Curso ou Programa;
- V. nos casos específicos, previstos nos Regulamentos Internos dos Cursos ou Programas de Pós-Graduação.

Art. 71 Alunos que abandonarem o Curso terão sua matrícula cancelada compulsoriamente sem direito a participar do processo seletivo específico de reingresso. Estes deverão participar de um novo processo seletivo, por edital de vagas para ampla concorrência;

Art. 72 Configura abandono de curso:

§ 1º Aluno que tiver mais de 25% de faltas em todas as disciplinas matriculadas por dois períodos letivos consecutivos;

§ 2º Aluno que tiver mais de 25% de faltas em dois períodos consecutivos.